PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.° 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - M.G. - LIMEIRA DO OESTE

LEI Nº 042 DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Nº 039 de 30 de junho de 1993, e dá outras providências.

O Povo do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a 1% (um por cento) somente sobre o FPM (Fundo de Participação dos Municípios), a ser repassado.

Art.2º - Os demais artigos e parágrafos e disposições continuam na sua forma original.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 03 de agosto de 1993.

ANTÔNIO FERRARI
Prefeito Municipal